

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ, através de seu Diretor Administrativo **SR. JOSÉ ROBERTO PIETROBOM**, torna público o aditamento de contrato da empresa abaixo, especializada em prestação de **SERVIÇOS EM MANUTENCÕES PREDIAIS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**, nos prédios de todas as unidades administradas pelo CONSIRJ, para o período de 01 ano, de 01/04/2025 a 31/03/2026.

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CONTRATO Nº	ADITAMENTO Nº
ALCIR CAMPOS DA SILVA 66262062149 - ME CNPJ nº. 40.455.190/0001-56	R\$ 48.000,00	19/2021	03/2025

Jales/SP, 20 de março de 2025.
JOSÉ ROBERTO PIETROBOM
Diretor Administrativo

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ, através de seu Diretor Administrativo **SR. JOSÉ ROBERTO PIETROBOM**, torna público o aditamento de contrato da empresa abaixo, especializada em prestação de **SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, para o período de 01 ano, de 01/04/2025 a 31/03/2026.

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CONTRATO Nº	ADITAMENTO Nº
DESINSETIZADORA AGROATTA LTDA - EPP CNPJ Nº. 07.616.949/0001-15	R\$ 6.492,00	02/2024	08/2025

Jales/SP, 20 de março de 2025.
JOSÉ ROBERTO PIETROBOM
Diretor Administrativo

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023 - PROCESSO Nº. 05/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ, através de seu Presidente **SR. PAULO HENRIQUE MIOTTO**, torna público o aditamento de contrato da empresa abaixo, para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10**, para ser entregue de forma parcelada, para abastecimento das viaturas do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 REGIONAL DE JALES**, durante o período de 01 ano, de 01/04/2025 a 31/03/2026.

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CONTRATO Nº	ADITAMENTO Nº
AUTO POSTO PUPIM LTDA CNPJ nº. 50.547.223/0001-41	R\$ 125.400,00	30/2023	04/2025

Jales/SP, 20 de março de 2025.
PAULO HENRIQUE MIOTTO
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024 - PROCESSO Nº. 01/2024
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ, através de seu Presidente **SR. PAULO HENRIQUE MIOTTO**, torna público o aditamento de contrato da empresa abaixo, para prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES NA ESPECIALIDADE DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA)**, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do CONSIRJ, que são prestados nas dependências do Centro de Diagnóstico Regional de Jales, pelo período de 01 ano, de 01/04/2025 a 31/03/2026.

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CONTRATO Nº	ADITIVO Nº
CLÍNICA MÉDICA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ Nº. 03.136.279/0001-23	R\$ 189.096,00	03/2024	09/2025

Jales/SP, 20 de março de 2025.
PAULO HENRIQUE MIOTTO
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ, através de seu Diretor Administrativo **SR. JOSÉ ROBERTO PIETROBOM**, torna público o aditamento de contrato da empresa abaixo, especializada em prestação de **SERVIÇOS EM PUBLICIDADE LEGAL** de todos os atos administrativos pertinentes ao CONSIRJ, para o período de 01 ano, de 01/04/2025 a 31/03/2026.

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CONTRATO Nº	ADITAMENTO Nº
LUCIANA CRISTINA POSSEBOM BOLOGNA JALES - ME CNPJ nº. 03.244.678/0001-08	R\$ 15.120,00	31/2023	05/2025

Jales/SP, 20 de março de 2025.
JOSÉ ROBERTO PIETROBOM
Diretor Administrativo

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ, através de seu Diretor Administrativo **SR. JOSÉ ROBERTO PIETROBOM**, torna público o aditamento de contrato da empresa abaixo, especializada em prestação de **SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, para realização de Exames Clínicos e Exames Complementares, para os funcionários do CONSIRJ, para o período de 01 ano, de 01/04/2025 a 31/03/2026.

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CONTRATO Nº	ADITAMENTO Nº
EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ nº. 06.273.408/0001-13	R\$ 38.323,20	29/2023	10/2025

Jales/SP, 20 de março de 2025.
JOSÉ ROBERTO PIETROBOM
Diretor Administrativo

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ, através de seu Diretor Administrativo **SR. JOSÉ ROBERTO PIETROBOM**, torna público o aditamento de contrato da empresa abaixo, especializada em prestação de **SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**, para o período de 01 ano, de 01/04/2025 a 31/03/2026.

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CONTRATO Nº	ADITAMENTO Nº
ITHINK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ nº. 17.465.390/0001-78	R\$ 54.000,00	33/2023	06/2025

Jales/SP, 20 de março de 2025.
JOSÉ ROBERTO PIETROBOM
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.712.049/0001-93
Rua José Galvão, nº 1788 - Centro - Mesópolis/SP - CEP 13748-048 - FONE: (17) 3438-8708 - E-MAIL: gabriela@mesopolis.sp.gov.br

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Processo nº 017/2025
Dispensa de licitação eletrônica nº 001/2025

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de Mesópolis informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado, considerando as disposições do Termo de Referência:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em "REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES", Localizado no Balneário Municipal Vergílio Sant' Ana - Mesópolis-SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de março de 2025, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 24 de março de 2025, às 08h00 (oito horas).
- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de março de 2025, às 08h00 (oito horas).
- **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 27 de março de 2025, às 08h30 (oito horas e trinta minutos).
- **TEMPO DE DISPUTA:** 01 (uma) hora.
- **LOCAL:** PLATAFORMA ELETRÔNICA DE DISPENSA NO SITE: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília/DF**.

Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP, em 20 de março de 2025.

ALEX ROCHA PIMENTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 48.318.182/0001-70
ESTADO DE SÃO PAULO
DOLCINÓPOLIS
Município de Dolcinópolis - SP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 012/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo instalação, fornecimento, treinamento, assistência técnica de manutenção presencial e eletrônica para diversos setores do Município de Dolcinópolis/SP.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, e em atendimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.733/2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo instalação, fornecimento, treinamento, assistência técnica de manutenção presencial e eletrônica para diversos setores do Município de Dolcinópolis/SP**, tendo como vencedora a empresa: **FUGITA & LOPES LTDA, CNPJ (MF) 20.953.197/0001-90**, com proposta no valor de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais).

Nessa oportunidade, determino a publicação de extrato da presente ratificação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 20 de março de 2025.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo instalação, fornecimento, treinamento, assistência técnica de manutenção presencial e eletrônica para diversos setores do Município de Dolcinópolis/SP conforme Termo de Referência.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Contratada: FUGITA & LOPES LTDA
CNPJ: 20.953.197/0001-90

Valor: R\$ 32.990,00 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa reais)
Assinatura: 21/03/2025
Vigência: 21/03/2025 a 21/03/2026

Dolcinópolis/SP, 21 de março de 2025.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.712.049/0001-93
Rua José Galvão, nº 1788 - Centro - Mesópolis/SP - CEP 13748-048 - FONE: (17) 3438-8708 - E-MAIL: gabriela@mesopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
Contratada: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projeto técnico para obtenção de licença ambiental (licença prévia (LP), de instalação (LI) e de operação (LO), para a nova área do Aterro Sanitário em Valas, no Município de MESÓPOLIS/SP.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO 020/2023
CONTRATO 054/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Mesópolis
Contratados: ECOPROJ CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 34.411.692/0001-82
Assinatura: 21/03/2025
Vigência Contrato: 22/03/2025 a 21/03/2026.

Mesópolis/SP, 21 de março de 2025.

ALEX ROCHA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Tele Alarme
SEGURANÇA ELETRÔNICA

PROTEGIDO 24 Hs
3621-1010

Quer tranquilidade?
Instale você também um Tele Alarme!

ALINE SOLER
• ESTÉTICA PERSONALIZADA •

Tratamentos Faciais e Corporais personalizados e com as melhores tecnologias.

- Limpeza de pele;
- Rejuvenescimento;
- Melasma;
- Tratamento de acne e cicatrizes;
- Lipocavitação;
- Ozonioterapia;
- Criolipólise;
- Carboxiterapia;
- Radiofrequência;
- Tratamentos capilares;
- Design de sobrancelhas;
- e muito mais!

(17) 98112.6838
R. Sete, 2125 - Centro, Jales - SP

ZAP

LANTERNAS E FARÓIS

Av. Francisco Jales, 3164
centro - cep 15706-394 - Jales-SP
zap_lant.farois@hotmail.com

3621-4148
17 3621-1648
99727-4449



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO nº 019/2025 DISPENSA nº 008/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025

Objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia compreendendo a assessoria, apoio técnico e consultoria em elaboração de projetos, planilha orçamentária de custos acompanhada de cronograma físico financeiro, quadro de composição de investimentos, memória de cálculo, memorial descritivo e especificações técnicas, acompanhamentos das obras de construção e/ou manutenção, emitir laudos, responsável técnico pelos referidos empreendimentos, convênios de obras/reforma e construção, e outros que se enquadrar com a respectiva atividade de engenharia no Município de Nova Canaã Paulista/SP, conforme termo de referência, em anexo".

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP Contratada ALAN RODRIGO LIO - ME Vigência: 21/03/2025 a 21/03/2026

Valor Global R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo valor mensal de, R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta)

Assinatura 21 de março de 2025

Nova Canaã Paulista/SP, 21 de março de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Processo nº 009/2025 Pregão Presencial nº 004/2025

Objeto: "Contratação de locação de softwares para Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência, nas áreas de contabilidade pública, recursos humanos, folha de pagamentos, arrecadação, saúde e suporte técnico em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos".

Thais Cristina Costa Moreira, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo julgamento realizado pelo Agente de Contratação, a licitação em epígrafe, a favor da licitante vencedora: FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ sob nº 01.704.233/0001-38, estabelecida na cidade de Balsamo/SP, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cuja proposta apresentada foi considerada válida pelo critério de aceitabilidade, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo licitatório, cujas propostas apresentadas foram consideradas válidas pelo critério de aceitabilidade, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo licitatório.

Nova Canaã Paulista/SP, 21 de março de 2025.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo nº 009/2025 Pregão Presencial nº 004/2025

Objeto: "Contratação de locação de softwares para Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência, nas áreas de contabilidade pública, recursos humanos, folha de pagamentos, arrecadação, saúde e suporte técnico em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos".

HOMOLOGO, para que produza os seus efeitos legais a decisão proferida pelo Agente de Contratação, figurando como licitante vencedora a empresa FIORILLI SOFTWARE, CNPJ sob nº 01.704.233/0001-38, estabelecida na cidade de Balsamo/SP.

Nova Canaã Paulista/SP, 21 de março de 2025.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL CNPJ 01.611.210/0001-89



TERMO EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO POR RESCISÃO.

CONTRATO Nº 121/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

LEI Nº 14.133-2021 - TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 121/2024 POR RESCISÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL/SP E A EMPRESASOLMED HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ/MF sob número 01.611.210/0001-89, com endereço na Rua Dr. Nunes, nº 680 - Centro - Vitória Brasil/SP - CEP 15.713-000 neste ato representado pelo prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE MIOTTO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 338.904.168-02 e do RG nº. 32.583.582-2 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 013/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE EXTINGUIR UNILATERALMENTE por rescisão o contrato nº 121/2024, celebrado com a empresa SOLMED HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.245.939/0001-87, estabelecida na Rua Caetano Mortati Filho, nº 2574 - Parque Residencial Calina Datal, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo - CEP 15.133-010, email: licitacao.solmedistribuidora@outlook.com, Telefone: (17) 3242-8931, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 022/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL POR RESCISÃO.

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 121/2024, cujo objeto era o "Registro de preços para contratação de empresa(s) especializadas no ramo, visando o eventual fornecimento sob demanda de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória Brasil/SP, para atender a demanda da unidade básica de saúde/estratégia de saúde da família "Jandira Cardoso Olivier", conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS.

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos fatos decorrentes da notificação extrajudicial, o que comprova reiterados descumprimentos de prazos, de especificações, de cláusulas e obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021, decodando neste ato os efeitos vinculados no art. 139, inciso I da mesma Lei de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DETERMINAÇÕES.

Nos termos do contrato, tratam-se da existência das seguintes penalidades que serão aplicadas em procedimento autônomo com garantia da ampla defesa de do contratado: 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não entregar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 12.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 12.1.1.2. Multa: 12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021. 12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

O presente TERMO DE extinção unilateral de contrato por RESCISÃO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Vitória Brasil/SP, 19 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa" Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 71/2024 Dispensa de Licitação nº 23/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE/SP, POR INTERMÉDIO DA SEU PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA INSTITUTO TERAPEUTICO YGGDBRASIL LTDA-ME.

MUNICÍPIO ESTRELA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 639, Jardim Bahia, inscrita no MF, com CNPJ nº 45.112.224/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro de Senzi Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.775.044-6 e CPF nº 275.081.098-13, domiciliado e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa INSTITUTO TERAPEUTICO YGGDBRASIL LTDA-ME, CNPJ: 43.648.188/0001-91, situada na Estrada Municipal Olhos d'Água, nº 37, Dona Catarina, cidade Mairinque/SP, CEP 18.120-000, Sócio-Proprietário: Rafael dos Santos, portador do CPF: 327.246.978-80, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 71/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº59/2024 por mais 06 (seis) meses, a partir de 18/03/2025 até 17/09/2025, não podendo ser mais prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$8.416,00 (oito mil e quatrocentos e dezesseis reais), totalizando o valor global de R\$ 50.496,00 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

02 Poder Executivo Municipal

02.06.01 Secretaria de Saúde

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0006.2110.0000 Serviços de Atenção Especializada

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.91, caput, da Lei 14.133 de 2021 e ao art. 8º, §2º da Lei nº12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724 de 2012.

6.2 No caso específico de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o artigo 176, inc. III da Lei nº14.133/2021 define que terão o prazo de 06(seis) anos, contados da data da publicação da Lei, "para cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial", então por se tratar de município conforme especificado no artigo da referida lei o extrato de contrato será publicado em Diário Oficial de Município e Jornal de grande circulação. Estrela d'Oeste/SP, 17 de março de 2025. Pedro de Senzi Neto - Prefeito Municipal - INSTITUTO TERAPEUTICO YGGDBRASIL LTDA-ME - Contratada

TERMO ADITIVO Nº 01

Processo Administrativo nº 27/24

Pregão Eletrônico nº 14/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA GM NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 639, Jardim São Paulo, inscrita no MF, com CNPJ nº 45.112.224/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Pedro de Senzi Neto,

brasileiro, casado, portador do RG nº 16.775.044-6 e CPF nº 275.081.098-13, domiciliado e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa GM NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede à Rua Amazonas nº 481, Centro - Estrela D'Oeste/SP - CEP: 15650-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.076.472/0001-56, Inscrição Estadual nº 301.012.900.111, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Gustavo Fernandes Terencio, portador do RG nº 34.193.067-2 e do CPF nº 350.883.878-14 doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº101/2023 e em observância às disposições do artigo 124, alínea "b" e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,5% (doze e meio por cento) ao Contrato nº 28/2024, devido a adição de 3 (três) pontos adicionais de VPN, sendo um no Recinto de Exposições Agenor Rodrigues Gomes, o segundo no Parque Ecológico de Estrela d'Oeste, e o terceiro no Centro Comunitário de Estrela d'Oeste, tendo sido devidamente solicitados pelo Técnico de Informática do Município e prontamente aceito pela empresa, bem como respaldo jurídico em relação ao que se pede.

1.2 O referido acréscimo acima exposto, equivale ao aumento de 12,5%(doze e meio por cento) do valor inicial do Contrato, com fundamento no artigo 124, alínea "b" e artigo 105 da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Com as alterações, fica o contrato aditado em 12,5%(doze e meio por cento), perfazendo o valor de R\$6.411,96 (seis mil quatrocentos e onze e noventa e seis centavos) passando o valor global do contrato à R\$57.707,64 (cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). Fica condicionado que: até o término do contrato (20/05/2025) o valor global dos serviços acrescentados serão de R\$1.602,99(um mil seiscentos e dois reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 020301 - Departamento de Administração e Planejamento

Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.007.2102.0000 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.91, caput, da Lei 14.133 de 2021 e ao art. 8º, §2º da Lei nº12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724 de 2012.

5.2 No caso específico de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o artigo 176, inc. III da Lei nº14.133/2021 define que terão o prazo de 06(seis) anos, contados da data da publicação da Lei, "para cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial", então por se tratar de município conforme especificado no artigo da referida lei o extrato de contrato será publicado em Diário Oficial de Município e Jornal de grande circulação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes elegem o foro da Comarca de Estrela D'Oeste/SP para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de reequilíbrio econômico - financeiro, em 03(três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com 02(duas) testemunhas. Estrela D'Oeste/SP, 20 de fevereiro de 2025. MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE - Pedro de Senzi Neto - Prefeito Municipal - GM NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Gustavo Fernandes Terencio - Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAR/2024 A FEV/2025

Table with columns for months (MAR/2024 to FEV/2025) and rows for various revenue categories (RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITAS AGROPECUÁRIAS, RECEITAS INDUSTRIAIS, RECEITAS DE SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, DEDUÇÕES, RECEITAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A RPPS, CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A RPPS, CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A RPPS, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO (III) = (III) - (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V) - (VI) - (VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE Turmalina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/25 PROCESSO Nº 39/25 REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Orientador Social, na execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). DESPACHO Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 6154/25, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa DAIANE APARECIDA DE SOUZA BRITO MARRETTI 36575525881 CNPJ nº 22.027.220/0001-41 vencedor do item. Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecedor ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Turmalina, 21 de março de 2025. PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI Prefeita Municipal EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº: 06/25 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA Contratado: Daiane Aparecida de Souza Brito Marretti 36575525881 Assinatura: 24/03/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Orientador Social, na execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Valor: R\$ 34.872,00 Prazo: 12 (doze) meses Processo: 39/25 - Pregão Presencial: 08/25